



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2016**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/17**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA**, conforme 06ª ATA DE REGISTRO DE PREÇO, publicada no DOU no dia 09 de agosto de 2016, Seção 03, pág. 135, Pregão Eletrônico nº 09/2016, apresentada no Processo Administrativo nº 249/2016, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Serviço	Valor cm/coluna
01	Publicação de conteúdo legal relação cm/coluna	R\$ 16,00

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL -  
COREN-RS**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução COFEN nº 523/2016 - Código Eleitoral e Resoluções COFEN nºs 428/2012 e 316/2007, Decisão COREN-RS nº 157/2016 e considerando os termos da Decisão COREN-RS nº 008/2015, **CONVOCA** Assembleia Geral dos Profissionais de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Sul, para a Eleição do Plenário do COREN-RS, triênio 2018/2020, mandato compreendido entre 1º de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2020. A data do pleito eleitoral será no dia 1º de Outubro de 2017 durante 24 (vinte e quatro) horas, com início às 08:00 horas e encerramento às 08:00 horas do dia 02 de Outubro de 2017, por meio da internet nos termos das Resoluções COFEN nºs 523/2016, 428/2012 e 316/2007 e Decisão COREN-RS nº 157/2016. O COREN-RS poderá disponibilizar local para votação, por meio da *internet*, no período compreendido entre as 08:00 horas e 18:00 horas do dia 1º de Outubro de 2017. O prazo para pedido de inscrição da chapa será de 20 (vinte) dias contínuos contados a partir do dia 02 de Junho de 2017. O recebimento dos pedidos de inscrição de chapa deverá ser protocolado unicamente na sede do Conselho situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Higienópolis, Porto Alegre-RS, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, nos



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

dias úteis. As chapas para o Quadro I (Enfermeiros) deverão ser compostas por 05 (cinco) Enfermeiros efetivos e igual número de suplentes e para o Quadro II e III por 04 (quatro) Técnicos/ Auxiliares de Enfermagem efetivos e igual número de suplentes, nos termos dos artigos 11 e 12, da Lei nº 5.905/73 e artigo 2º da Decisão COREN-RS nº 157/2016 homologada pela Decisão COFEN nº 333/2016. A Comissão Eleitoral que executará os trabalhos, nos termos do artigo 18 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, designada pela Portaria COREN-RS nº 258/2017, é composta pelos seguintes Profissionais de Enfermagem: Enfermeira Sônia Regina Coradini, COREN-RS 22.623 - Presidente, Enfermeira Sílvia Fernanda Martins Casagrande, COREN-RS 68.525 - membro, e Técnico de Enfermagem Rodrigo Melo de Souza, COREN-RS 754.331 - membro.

Porto Alegre-RS, 01/06/2017

Daniel Menezes de Souza  
Presidente do COREN-RS

**EMPRESA CONTRATADA**

EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA  
CNPJ 00.512.930/0001-24

**DOS VALORES**

Valor total desta Ordem é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), considerando o valor de R\$ 16,00 cm/col.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados com as descrições acima apresentadas. A CONTRATADA deverá efetivar a realização do serviço no prazo máximo de 01 (um) dia útil do recebimento da presente Ordem de Serviço. Faz parte desta as obrigações descritas na Ata de Registro de Preços em especial as obrigações da CONTRATADA.

A presente publicação dar-se-á no dia 01 de junho de 2017.

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (857), sendo



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia, mediante a comprovação da publicação e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.

3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado o serviço descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica da CONTRATANTE.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 249/2016, sendo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Proposta apresentada integrante desta, como se nelas estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Joanna Oliveira Ferraz.

Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

**Daniel Menezes de Souza**  
**Presidente do COREN-RS**